



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

ERRATA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria Municipal 8.507/2020, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital de Licitação 003/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, relativo ao Processo nº: 1996/20, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

OBJETO: ~~Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, por veículo de pequeno porte, para o ano de 2021, estimado em 201 (duzentos e um) dias letivos, no período compreendido entre fevereiro a dezembro para atendimento de alunos da rede municipal de ensino, não assistidos em suas localidades pelas séries que cursam.~~

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, por veículo de pequeno porte, para o ano de 2021, estimado em 164 (cento e sessenta e quatro) dias letivos, no período compreendido entre abril a dezembro para atendimento de alunos da rede municipal de ensino, não assistidos em suas localidades pelas séries que cursam

No Preâmbulo:

Onde se Lê:

~~O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, que justifica o procedimento que se regulamenta nesse Edital, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço por lote, visando contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, por veículo de pequeno porte, para o ano de 2021, estimado em 201 (duzentos e um) dias letivos, no período compreendido entre fevereiro a dezembro para atendimento de alunos da rede municipal de ensino, não assistidos em suas localidades pelas séries que cursam, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 3.519, de 10 de junho de 2020, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a Lei Municipal nº 1.372/2017, portaria Municipal 8.507/2020 que nomeia Pregoeiro e equipe de apoio, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, sem excluir as demais disposições normativas pertinente à matéria.~~

Leia-se:

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, que justifica o procedimento que se regulamenta nesse Edital, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço por lote, visando contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, por veículo de pequeno porte, para o ano de 2021, estimado em 164 (cento e sessenta e quatro) dias letivos, no período compreendido entre abril a dezembro para atendimento de alunos da rede municipal de ensino, não assistidos em suas localidades pelas séries que cursam, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 3.519, de 10 de junho de 2020, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a Lei Municipal nº 1.372/2017, portaria Municipal nº 8.793/2021 que nomeia Pregoeiro e



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

equipe de apoio, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, sem excluir as demais disposições normativas pertinente à matéria.

~~A Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pelo Pregoeiro Oficial: Carlos Alexandre Marques da Silva e os membros da Equipe de Apoio Clayton Fabiano Clercq Benazio, Alexandre farah de Medeiros e Orquídea da Silva Monteiro de Souza~~

A Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pelo Pregoeiro Oficial: Carlos Alexandre Marques da Silva e os membros da Equipe de Apoio Clayton Fabiano Clercq Benazio, Juliana Melo Silva e Orquídea da Silva Monteiro de Souza

DATA: 03/02/2021.

HORÁRIO: 13h00min.

DATA: 16 de março de 2021

HORÁRIO: 13 horas.

SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

LOCAL: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ

TIPO: Menor Preço Por Lote

No Item 2 – Objeto:

Onde se Lê:

~~2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, por veículo de pequeno porte, para o ano de 2021, estimado em 201 (duzentos e um) dias letivos, no período compreendido entre fevereiro a dezembro para atendimento de alunos da rede municipal de ensino, não assistidos em suas localidades pelas séries que cursam.~~

Leia-sê:

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, por veículo de pequeno porte, para o ano de 2021, estimado em 164 (cento e sessenta e quatro) dias letivos, no período compreendido entre abril a dezembro para atendimento de alunos da rede municipal de ensino, não assistidos em suas localidades pelas séries que cursam.

No Item 4 - DO CREDENCIAMENTO

Fica acrescida a obrigatoriedade de apresentação de Declaração Sobre Funcionário Inelegível, documento obrigatório conforme anexo V do Edital

No item 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

Onde se lê:

~~6.1 – A Proposta de Preço deverá ser elaborada através do sistema E&L Proposta Comercial, disponível no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo – www.cantagalo-rj.gov.br e entregue através de mídia e uma via impressa pelo referido sistema devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais. Ou em documento elaborado pela licitante, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:~~



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

- a) — Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- a.1) — No campo DADOS BANCÁRIOS a empresa proponente deverá informar os dados bancários para posterior transferência bancária, importando a omissão em possível dificuldade por parte do município em efetuar o pagamento devido
- b) — Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do edital;
- c) — Indicação do desconto ofertado, por item, que deverá ser aplicado sobre os serviços;
- d) — Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial, contado da data de sua entrega ao pregoeiro que será de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;
- 6.2 — Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de Cantagalo, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 6.3 — Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.
- 6.4 — Na fase de classificação e conformidade, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.5 — caso a licitante não aceite as correções, sua proposta comercial será desclassificada.
- 6.6 — A simples apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e que atende a todas as características deste Edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidades e prazos e validade da proposta comercial de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;
- 6.7 — Além da proposta apresentada através do sistema E&L o proponente deverá apresentar também proposta com detalhamento de quantitativos e preços unitários.
- 6.7.1 — Caso haja mudança de valor da proposta em decorrência da apresentação de lances a empresa vencedora deverá no prazo de 01 (um) dia útil apresentar nova proposta com detalhamentos de quantitativos e preços unitários ajustados ao novo valor.

Leia-sê:

- 6.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada através do sistema E&L Proposta Comercial, disponível no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo - https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta_comercial_automatica.zip
- 6.2 — O licitante deverá encaminhar o Termo de Retirada (folha 01 do edital), devidamente



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

preenchido ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; pessoalmente ou digitalizado através do email licitacao@cantagalo.rj.gov.br, mediante isto receberá arquivo digital para preenchimento da proposta no programa E&L Proposta Comercial.

6.3 - A proposta deverá ser entregue em mídia e uma via impressa através do sistema E&L, devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais.

6.4 - Alternativamente poderá o licitante elaborar sua proposta em papel timbrado da empresa, conforme o modelo de proposta - Anexo VII do Edital.

6.5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de Cantagalo, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.6 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

6.7 - Na fase de classificação e conformidade, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.8 - caso a licitante não aceite as correções, sua proposta comercial será desclassificada.

6.9 - A simples apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e que atende a todas as características deste Edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidades e prazos e validade da proposta comercial de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

6.10 - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, no prazo de de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço com detalhamentos de quantitativos e preços unitários ajustados ao valor vencido, devendo ser considerados os seguintes parâmetros:

Custos Variáveis: Custo do combustível, custo de óleo lubrificante, custo de pneus de rodagem, lavagem de veículos, alinhamento, balanceamento.

Custos Fixos: Depreciação de veículos, Motorista e Monitor (salário, encargos sociais, provisões sobre encargos sociais); impostos e Seguros (IPVA, seguro obrigatório, e seguro contra terceiros), custo manutenção de peças e acessórios e custos administrativos.

Lucro: Lucro pretendido pelo licitante para operar o serviço

Tributos: ISS (adotar valor local); PIS; COFINS.

8.5.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Onde se Lê:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

8.5.6.1 - Documentos necessários à demonstração da qualificação técnica consistem:

- a) ~~Licitante deverá juntar cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço do profissional contratado, demonstrando a existência de vínculo entre ele e o proponente, ou ainda se sócio, a comprovação do vínculo se dará através do contrato social.~~
- a.1) ~~O profissional deverá ser habilitado na categoria "d" e possuir **CURSO ESPECIALIZADO ESCOLAR** que deverá ser comprovado através da apresentação de cópia da CNH ou **CERTIFICADO DE CURSO ESPECIALIZADO ESCOLAR**~~
- b) ~~A proponente deverá juntar declaração, de que se obriga a manter, durante todo o prazo contratual, o profissional contratado ou técnico que atenda às mesmas exigências, em substituição a ele, em caso de dispensa, sempre com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Cantagalo.~~
- c) ~~Indicação, em seu objeto social, da prestação de serviços de transporte;~~
- d) ~~Declaração de compromisso de dispor da frota adequada, bem como de todos os meios necessários à sua operação, nas especificações definidas, para o LOTE DE ATUAÇÃO;~~
- e) ~~Apresentação da documentação dos veículos que irão realizar os serviços de transporte que deverão estar com licenciamento em dia, na categoria aluguel (placa vermelha) - destinado ao transporte escolar cumprindo a legislação estadual e municipal. Caso a empresa não seja proprietária da totalidade dos veículos esta deverá apresentar o contrato de arrendamento do veículo que deverão obedecer os mesmos critérios dos veículos próprios.~~
- f) ~~Apresentar Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura deverá estar devidamente identificada, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.~~

Leia-se:

8.5.6.1 - Documentos necessários à demonstração da qualificação técnica consistem:

- a) Declaração de indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico (Anexo VIII);
- b) Apresentar Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura deverá estar devidamente identificada, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2 - O valor contratual é de **R\$ 1.864.225,00** (um milhão e oitocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais).

11.2 - O valor contratual é de **R\$ 1.533.822,40** (um milhão e quinhentos e trinta e três mil e mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

13 - DA CONTRATAÇÃO

Onde se Lê:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

~~13.2 - Para o ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar, prova de disponibilidade de veículos e equipamentos necessários à execução do objeto, bem como pessoal habilitado em conformidade com as exigências do CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, especificamente no capítulo TRANSPORTE ESCOLAR e Lei Estadual nº 7.135, de 17 de dezembro de 2015, caso a empresa não disponha da totalidade de veículos aos quais tenha sido vencedora, esta deverá apresentar o ou (os) contratos com seus prepostos e ainda comprovar a contratação dos monitores a través de documento hábil que demonstre a existência de um liame jurídico entre a licitante e os profissionais contratados.~~

Leia-sê:

13.2 - Para o ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá:

a) - Juntar **cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço** do profissional contratado, demonstrando a existência de vínculo entre ele e o proponente, ou ainda se sócio, a comprovação do vínculo se dará através do contrato social.

a.1) O profissional deverá ser habilitado na categoria "d" e possuir **CURSO ESPECIALIZADO ESCOLAR** que deverá ser comprovado através da apresentação de cópia da CNH ou **CERTIFICADO DE CURSO ESPECIALIZADO ESCOLAR**.

a.2) Juntar comprovação de contratação dos monitores através de **cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço** do profissional contratado, que para tanto deverá possuir os requisitos previsto a letra de "f" do item 13.

b) - Apresentar documentação dos veículos que irão realizar os serviços de transporte que **deverão estar com licenciamento em dia, na categoria aluguel (placa vermelha) - destinado ao transporte escolar cumprindo a legislação estadual e municipal.** Caso a empresa não seja proprietária da totalidade dos veículos esta deverá apresentar o contrato de arrendamento do veículo que deverão obedecer os mesmos critérios dos veículos próprios.

b.1) Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e município, exigindo-se, para tanto:

Registro como veículo de passageiros;

Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

☐ Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

☐ Lanternas de luz branca, fosca ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

Cintos de segurança em número igual à lotação;

b.2) A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

c) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

- ☐ Ter idade superior a vinte e um anos;
- ☐ Ser habilitado na categoria D;
- ☐ Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- ☐ Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

d) O monitor, para fins de orientar os estudantes a respeito das normas de segurança, bem como para manter o bom comportamento dos mesmos durante o deslocamento, auxiliando-os e zelando por sua proteção, deverá cumprir os seguintes requisitos:

- ☐ Ser maior 18 (dezoito) anos de idade;
- ☐ Ter vínculo jurídico com a empresa contratada;
- ☐ Permanecer no veículo durante todo o trajeto, zelando pela proteção dos alunos desde o embarque até o desembarque.

15 - DAS NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO

Onde se Lê:

~~Os serviços serão prestados mensalmente conforme dados abaixo, sendo que o contrato a ser firmado deverá ter prazo até 31/12/20;~~

Leia-sê:

- ☐ Os serviços serão prestados mensalmente conforme dados abaixo, sendo que o contrato a ser firmado deverá ter prazo até 31/12/21;

Fica neste ato substituído em sua íntegra o Termo de Referência

Tendo em vista as alterações promovidas o Ato Convocatório e seus Anexos serão republicados nos moldes do art. 21, § 4º da Lei de Licitações, podendo ser feito download no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br, ou retirá-lo na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, nº 300, salas 101 e 103, Centro, Cantagalo/RJ.

Cantagalo, 01 de março de 2021.

Carlos Alexandre Marques da Silva
Pregoeiro

